



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

PORTARIA Nº 3.042 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no parágrafo único do artigo 67, c/c os incisos I, VI e VII do artigo 77, ambos da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972,

CONSIDERANDO o excessivo trabalho que, inegavelmente, sobrecarrega a Administração Municipal; e,

RATIFICANDO, em todos os seus termos, os atos e tarefas realizadas a partir de 1º de janeiro de 1989,

R E S O L V E :

ART. 1º - Ficam concedidos ao Vice-Prefeito deste Município, Dr. Ronaldo Junqueira, poderes especiais para:

- a) promover o entrosamento das diversas Secretarias e Departamentos envolvidos na execução das obras públicas municipais, principalmente as relativas ao Programa "PROECI";
- b) participar, periodicamente, das reuniões de Sociedades Amigos de Bairros, Clubes de Serviço, Entidades da Sociedade Civil e representar o Sr. Prefeito em suas ausências ou impedimentos, encaminhando as eventuais solicitações aos órgãos competentes;
- c) coordenar, junto às Secretarias envolvidas, a elaboração e execução de programas para construção de Casas Populares e Loteamentos para populações de baixa renda;
- d) assinar, em nome do Prefeito Municipal, empenhos de despesas e cheques emitidos pela Prefeitura, conjuntamente com o Tesoureiro Municipal e Secretário Municipal da Fazenda;
- e) auxiliar o Sr. Prefeito Municipal no atendimento ao público em geral;
- f) despachar o expediente da Prefeitura;
- g) estudar e apresentar sugestões relativas ao bom funcionamento dos serviços públicos e ao embelezamento, limpeza e estética urbanas;
- h) inspecionar, periodicamente, as estradas rurais, sugerindo melhora

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

-2-


PORTARIA Nº 3.042 - CONTINUAÇÃO /

mentos e conservação das mesmas;

- i) providenciar o entrosamento necessário entre os órgãos requisitantes e compradores, para garantir o bom fluxo de materiais necessários às obras públicas.

ART. 2º - No exercício das funções ora atribuídas, o Vice-Prefeito fará jus aos vencimentos e à verba de representação, na forma prevista pelos artigos 6º e 7º, da Resolução nº 414, de 25 de janeiro de 1989, promulgada pela Egrégia Câmara Municipal desta cidade e comarca de Poços de Caldas.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE ABRIL DE 1989.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX